

# **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

27 de fevereiro de 2023

## Folha de Dados

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Título: .....             | Política de Transações com Partes Relacionadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Área Responsável: .....   | Compliance                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Descrição: .....          | A finalidade desta Política é: (i) fornecer orientação aos Colaboradores da Lavoro e maior transparência a Clientes e ao mercado no geral com relação a Transações com Partes Relacionadas; e (ii) monitorar a Transação com Partes Relacionadas para que sempre conduzam nos melhores dos Clientes, a fim de garantir que as transações sejam conduzidas em base comutativa. |
| Destinado para: .....     | Todos os Gestores e Colaboradores da Lavoro e outras partes com relacionamento ou fazendo negócios com a Lavoro                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Data de aprovação: .....  | 27 de fevereiro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Elaborado por: .....      | Compliance                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aprovado por: .....       | Conselho de Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Data de publicação: ..... | 27 de fevereiro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Disponível em: .....      | Intranet                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Última revisão: .....     | 27 de fevereiro de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

## ÍNDICE

---

|                                                                  | <u>Página</u> |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Definições .....                                              | 1             |
| 2. Objectivos .....                                              | 2             |
| 3. Escopo .....                                                  | 2             |
| 4. Regras para celebrar Transações com Partes Relacionadas ..... | 3             |
| 5. Transações Isentas.....                                       | 5             |
| 6. Canal de Transparência .....                                  | 5             |
| 7. Medidas disciplinares.....                                    | 5             |
| 8. Aprovação da Política, Publicação e Revisão .....             | 6             |

## 1. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, as seguintes definições se aplicam:

**Gestores:** sócios, diretores estatutários e membros do Conselho de Administração;

**Cliente(s):** pessoas físicas ou jurídicas regidas pelo direito público ou privado, quem adquirem ou adquirirão nossos produtos;

**Colaborador(s):** Todos os Gestores da Lavoro, colaboradores e funcionários, assim como todos aqueles que ocupam um cargo, função, posição ou com relacionamento de trabalho, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Lavoro, assim como estagiários;

**Comitê de Auditoria:** Comitê de auditoria de nosso Conselho de Administração, responsável por avaliar e solucionar todas as questões ligadas a esta Política, incluindo a revisão prévia de quaisquer Transações com Partes Relacionadas, antes da aprovação final pelo Conselho de Administração, de acordo com esta Política.

**Compliance:** Área de Compliance, responsável por cumprir as diretrizes estabelecidas para as regras de conformidade da Lavoro;

**CVM:** Comissão de Valores Mobiliários do Brasil;

**ICVM 558:** Instrução Regulatória da CVM 558/2015, que prevê a prática profissional de gestão de carteiras de títulos;

**Familiar próximo:** membros da família de uma pessoa com potencial para exercerem influência ou serem influenciados por essa pessoa em negócios com a Lavoro ou Clientes e incluem:

- (a) Os pais ou filhos da pessoa, cônjuge ou pessoa em situação de cônjuge;
- (b) Os pais ou filhos do cônjuge da pessoa ou pessoa em situação de cônjuge;
- (c) Dependentes da pessoa, seu cônjuge ou pessoa em situação de cônjuge; e
- (d) Outros parentes até o segundo grau linear, ou até o quarto grau em linha transversal ou paralela.

**Partes Relacionadas:** pessoas físicas ou jurídicas com quem o Colaborador, a Lavoro ou os Clientes, conforme aplicável, são capazes de celebrar contratos em condições que não em condições de igualdade que caracterizam transações com terceiros, tais como, as situações descritas a seguir:

- (a) Uma pessoa relacionada a um Colaborador se for familiar próximo desse Colaborador;
- (b) Uma pessoa jurídica relacionada a um Colaborador se o Colaborador ou qualquer familiar próximo desse Colaborador for beneficiário final de 5% ou mais do capital por ações da empresa ou, mesmo se for beneficiário final com menos de 5%, tiver o poder de influenciar a tomada de decisão da empresa;
- (c) Uma pessoa e qualquer Familiar próximo dessa pessoa relacionado a Lavoro se essa pessoa: (i) tiver controle total ou compartilhado da Lavoro; (ii) tiver influência significativa sobre a Lavoro; (iii) for o beneficiário final de 5% ou mais do capital por ações da Lavoro ou de empresas pertencentes a seu grupo econômico; (iv) for nomeada para um cargo de Pessoa-Chave na Administração da Lavoro; ou (v) for uma Pessoa-Chave da Administração da Lavoro ou de outras empresas pertencentes a seu grupo econômico;
- (d) Uma empresa ligada à Lavoro se a empresa e a Lavoro forem membros do mesmo grupo econômico (significando que a controladora e cada subsidiárias estejam interrelacionadas, assim como as empresas sob o controle comum relacionadas entre si).

Na definição de “Partes Relacionadas” e na avaliação das transações descritas nesta Política de Transações com Partes Relacionadas, Compliance e o Comitê de Auditoria poderão fazer uso das leis e outros regulamentos aplicáveis a situações similares, emitidos em decisões administrativas ou pronunciamentos técnicos pelas

autoridades competentes, incluindo a Comissão de Valores Mobiliários e Câmbio dos Estados Unidos (“SEC”), a CVM e o Banco Central do Brasil;

**Lavoro:** Lavoro Limited, suas subsidiárias, empresas afiliadas, controladas e coligadas, no Brasil e no exterior.

**Pessoa-Chave da Administração:** são pessoas físicas com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Lavoro, direta ou indiretamente, incluindo qualquer Gestor, diretor (estatutário ou não), membros do Comitê de Auditoria, se aplicável, e membros dos comitês executivos ou consultoria em administração, se aplicável;

**Política:** esta Política de Transações com Partes Relacionadas;

**SEC:** Comissão de Valores Mobiliários e Câmbio dos Estados Unidos;

**Terceiros:** fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, advogados, consultores técnicos, despachantes, terceirizados e/ou quaisquer outros terceiros que agem em nome da Lavoro, e para seu benefício e/ou interesse;

**Transações com Partes Relacionadas:** qualquer transação financeira, contrato ou relacionamento, considerado individual ou coletivamente, que resulte em uma promessa ou transferência efetiva de ativos, direitos, fundos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre um Colaborador, a Lavoro e uma Parte Relacionada, conforme aplicável, independentemente se um preço for cobrado por isso. Essas transações podem ocorrer, por exemplo, na compra ou venda de produtos e serviços; contratos de empréstimo ou adiantamentos de quantias; contratos de representação comercial ou licenciamento; concessão de fianças, garantias e outras formas de segurança; transferências de tecnologia e pesquisa; compartilhamento de custos ou infraestrutura; arrendamentos, gratuidade ou descontos sobre serviços, patrocínios e doações; provisão de garantias ou transações envolvendo a contratação ou relacionamentos de serviço ou similares.

## 2. OBJETIVOS

Esta Política prevê procedimentos, regras e controles que devem ser cumpridos por todos os Gestores e Colaboradores em todas as unidades do negócio que são celebradas envolvendo Gestores e Colaboradores, a Lavoro, Clientes e suas respectivas Partes Relacionadas.

O objetivo desta Política é: (i) estabelecer regras de controle, a fim de facilitar a revisão, aprovação e ratificação de Transações com Partes Relacionadas, (ii) cumprir as regras estipuladas na Lei de Mercado de Capitais de 1933 e na Lei de Valores Mobiliários de 1934, assim como quaisquer regras ligadas e aplicáveis à Lavoro, (iii) prover orientação aos Gestores e Colaboradores da Lavoro e maior transparência a Clientes e ao mercado no geral com relação às Transações com Partes Relacionadas; e (iv) monitorar Transações com Partes Relacionadas para que sempre sejam conduzidas nos melhores interesses dos Clientes, a fim de garantir que as transações sejam conduzidas em base comutativa.

Esta Política deve ser lida e interpretada com outras políticas da Lavoro, assim como regulamentos emitidos pelos órgãos que regulamentam a Lavoro acerca da questão.

## 3. ESCOPO

Esta Política deve ser cumprida por todos os Gestores, Colaboradores e Terceiros, direta ou indiretamente ligados a Lavoro, que devem ler, entender e cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste documento em quaisquer Transações com Partes Relacionadas, assim como por todas as outras pessoas ligadas a Lavoro.

Em caso de dúvida ou necessidade de assistência, é essencial que a Compliance da Lavoro seja imediatamente contactada.

Além disso, o conhecimento de qualquer evento que possa ser considerado como violação desta Política deve também ser prontamente comunicada para Compliance, por meio do Canal de Transparência referido no item 6 abaixo, sendo obrigação de Compliance investigar as informações e possível suspeição, e decidir sobre a estratégia apropriada para sua mitigação.

#### **4. REGRAS PARA FORMALIZAR TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

Qualquer Transação com Partes Relacionadas deverá ser aprovada ou ratificada pelo Conselho de Administração, após revisão prévia pelo Comitê de Auditoria.

##### **4.1. Transações Gerais com Partes Relacionadas**

As Transações com Partes Relacionadas poderão ser feitas, contanto que as mesmas regras e critérios que deveriam ser utilizados para a seleção de Terceiros que não são Partes Relacionadas sejam cumpridos. É essencial que, segundo esta Política, as transações são celebradas em base comutativa, que seja, a preços, termos e condições que prevalecem no mercado no ato de sua aprovação, sempre fundamentado com relação às regras legais e princípios éticos.

Caberá a Compliance e ao Comitê de Auditoria, dentro do escopo de suas atribuições, supervisionar para que as Transações com Partes Relacionadas sempre sejam celebradas por escrito, detalhando suas principais características (direitos, responsabilidades, qualidade, preços, encargos, termos, etc.), assim como confirmando que as autorizações legais necessárias (se aplicáveis) foram obtidas. Não obstante essa supervisão por Compliance e pelo Comitê de Auditoria, caberá a cada Gestor e Colaborador garantir que todas as Transações com Partes Relacionadas sejam conduzidas em conformidade com as disposições nesta Política.

Ao identificar uma questão com uma Parte Relacionada, a pessoa envolvida no processo de tomada de decisão deve imediatamente reportar essa situação a seu supervisor e a Compliance, que analisará a estratégia mais apropriada para mitigar o conflito de interesse, se possível, assim como avaliar a necessidade pela aplicação de medidas disciplinares ou outras sanções previstas no item 7 abaixo, no caso de violações do cuidado exigido. Se necessário, Compliance poderá solicitar mais informações. Não obstante a supervisão por Compliance, é obrigação de cada Gestor e Colaborador garantir que todas as Transações com Partes Relacionadas sejam submetidas para aprovação ou ratificação pelo Conselho de Administração, enviando um aviso para Compliance que contenha uma descrição completa da Transação, incluindo:

- (i) o nome da Parte Relacionada e o modo no qual a pessoa em questão é caracterizada como Parte Relacionada;
- (ii) Os interesses da Parte Relacionada na Transação com a Parte Relacionada, incluindo sua posição, relacionamento ou relação corporativa com qualquer outra entidade ou pessoa envolvida na Transação com a Parte Relacionada;
- (iii) Os valores aproximados envolvidos na Transação com Parte Relacionada e o valor dos interesses da Parte Relacionada, que devem ser analisados e reportados sem considerar o possível benefício ou prejuízo envolvido na Transação com a Parte Relacionada; e
- (iv) Qualquer outra informação sobre a Transação com a Parte Relacionada ou com relação à Parte Relacionada que possam ser relevantes sob as circunstâncias.

Ao revisar a Transação com Parte Relacionada proposta segundo os termos acima, Compliance e o Comitê de Auditoria considerarão todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo a razoabilidade dos termos comerciais, o benefício (ou prejuízo) avaliado pelas pessoas envolvidas, custo de oportunidade ao contratar transações alternativas, a relevância ou natureza direta ou indireta dos interesses da Parte Relacionada na transação, e o conflito de interesses real ou aparente da Parte Relacionada. Compliance submeterá a Transação com a Parte Relacionada para análise pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração revisará a Transação com a Parte Relacionada para determinar se a Parte Relacionada tem interesse direto ou indireto relevante nessa transação. Se o Conselho de Administração determinar ser verdadeiramente uma Transação com a Parte Relacionada, ele deve seguir o processo descrito a seguir. Se o Conselho de Administração concluir, após revisar todas as informações relevantes, que a transação não constitui uma Transação com a Parte Relacionada, não será necessário aplicar as regras desta Política e conduzir outra análise acerca da Transação com a Parte Relacionada em questão.

Se essa transação for uma Transação com a Parte Relacionada, o Conselho de Administração não a aprovará, a menos que tenha determinado, após revisar as informações pertinentes, que a Transação com a Parte Relacionada

em questão é consistente com os melhores interesses da Lavoro (ou dos Clientes envolvidos, conforme seja o caso). Caso o Conselho de Administração não aprove nem ratifique uma Transação com Partes Relacionadas, essa transação não poderá ser concluída nem continuada, conforme determinação pelo Conselho de Administração.

#### 4.1.1. Exceções

Não obstante as regras estipuladas acima, as seguintes transações não serão consideradas transações que criam ou envolvem o interesse relevante de uma Parte Relacionada e, por esse motivo, não será revisada e nenhuma aprovação ou ratificação com base nesta Política é exigida.

- (i) Compra ou venda de produtos ou contratação de serviços em relação ao decurso regular do negócio, não excedendo USD 120.000,00 (cento e vinte mil dólares norte-americanos), em uma única transação ou no agregado de 12 (doze) meses com a mesma contraparte;
- (ii) Compra ou venda de produtos ou contratação de serviços em relação ao decurso regular do negócio, envolvendo uma pessoa considerada uma Parte Relacionada para deter ações ordinárias da Lavoro;
- (iii) Transações nas quais o interesse da Parte Relacionada deriva exclusivamente de sua atividade como membro do Conselho de Administração de outra empresa que seja uma parte da transação;
- (iv) Transações nas quais o interesse da Parte Relacionada deriva exclusivamente de sua propriedade de menos de 10% (dez por cento) do patrimônio em outra empresa (que não um interesse em uma comandita) e que seja uma parte da transação;
- (v) Transações nas quais o interesse da Parte Relacionada deriva exclusivamente de sua propriedade de uma classe de títulos da Lavoro na qual todos os detentores dessa classe de títulos tenham recebido o mesmo benefício em base *pro rata*;
- (vi) Transações nas quais o interesse da Parte Relacionada deriva exclusivamente de seu serviço como membro do Conselho de Administração, fideicomissário, diretor (ou posição similar) de uma organização sem fins lucrativos ou de caridade que recebe doações da Lavoro. Para essa exceção ser aplicada, a doação deve ser feita em linha com o programa de doação da Lavoro (se aplicável), como resultado das contribuições dos Colaboradores, sendo disponível e equivalente a todos os Colaboradores;
- (vii) Contratos de remuneração de gestores, exceto uma pessoa que seja Familiar próximo de uma Parte Relacionada, se esses contratos tiverem sido aprovados ou recomendados pelo Conselho de Administração para aprovação pelo Comitê de auditoria;
- (viii) Contratos de remuneração de gestores, se esses contratos foram aprovados pelos acionistas da Lavoro e pelo Conselho de Administração;
- (ix) Transações nas quais as taxas ou encargos envolvidos na transação forem determinados por licitações, ou a transação envolver a prestação de serviços comuns por um operador/transportador, ou forem de utilidade pública e tiverem taxas ou encargos fixados, determinados por lei ou autoridade governamental;
- (x) Pagamentos de indenizações a Gestores, de acordo com as regras estabelecidas nos documentos organizacionais ou corporativos da Lavoro, conforme aplicável.

As transações descritas acima não exigirão aprovação específica ou ratificação com base nesta Política, contanto que envolvam apenas a Lavoro e um Colaborador e suas Partes Relacionadas.

Os Gestores e Colaboradores deverão estar cientes que as Transações com Partes Relacionadas também são situações de conflito de interesses e, por esse motivo, outras regras de Compliance, assim como regras jurídicas emitidas por órgãos regulatórios da Lavoro, devem ser devidamente cumpridas. Esta Política não visa cancelar esses regulamentos e outras políticas e procedimentos da Lavoro, então, ele deve ser lido com esses materiais.

Se um Conflito de Interesses potencial ou real for identificado, o profissional ou acionista que tiver um interesse próprio ou conflito com um interesse da Empresa na Transação com a Parte Relacionada se absterá, justificadamente, de participar na negociação e no processo de tomada de decisão relacionado à transação. Essa

obrigação se aplica a acionistas, Diretores, Gestores, Colaboradores responsáveis por estruturar a transação, e qualquer parte ligada a essas pessoas.

É obrigação dos órgãos de Administração e do Conselho de Administração que conduzem o trabalho da assembleia envidar esforços para identificar situações de conflito e impedir a parte interessada ou em conflito de votar, incluindo com relação à abstenção do acionista em questão de votar.

Se qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Executivo tiver um ganho potencial ou real particular de uma decisão e não manifestar seu Conflito de Interesse, qualquer outro membro do órgão ao qual ele pertence que souber desse fato poderá se pronunciar. Nesse caso, a omissão de manifestação voluntária pelo Diretor poderá ser considerada uma violação de confiança, sujeita a medidas disciplinares pela Empresa.

## **5. TRANSAÇÕES ISENTAS**

Não obstante o supracitado, as Transações com Partes Relacionadas a seguir não estarão sujeitas aos procedimentos desta Política, pois segue seus próprios ritos de aprovação:

- (a) Transações entre a Lavoro e suas subsidiárias, em conformidade com o objeto social da Lavoro;
- (b) Concessão de garantias pela Lavoro a suas subsidiárias, em conformidade com o objeto social da Lavoro; e
- (c) Reembolso de despesas de viagem e treinamento, para Colaboradores, Pessoas-Chave da Administração ou terceiros, sempre que a serviço da Lavoro, devidamente justificada, razoável e em linha com os procedimentos de viagem e treinamento da Lavoro.

## **6. CANAL DE TRANSPARÊNCIA**

Nós adotamos um Canal de Transparência independente, por meio do qual todos os nossos Gestores, Colaboradores, Terceiros e o público geral podem denunciar suspeitas ou violações a esta Política, outras políticas e procedimentos adotados pela Lavoro, ou qualquer lei ou regulamento.

O Canal de Transparência pode ser acessado, sem custo, pelo website: <https://www.lavoroagro.com/canal-de-transparencia/>.

Garantimos a confidencialidade das informações recebidas e garantimos o anonimato daqueles que preferirem não se identificarem.

Não toleramos nenhuma forma de retaliação contra o denunciante que fez uma denúncia de boa-fé, mesmo se no final for considerada infundada. Por esse motivo, qualquer retaliação será considerada uma violação do Código de Conduta e Ética Comercial, sujeitando os violadores à aplicação de medidas disciplinares.

## **7. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Qualquer Gestor/Colaborador que violar as disposições nesta Política, nas políticas e procedimentos de integridade da Lavoro ou leis vigentes estará sujeito às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável: (i) carta de orientação; (ii) orientação verbal; (iii) aviso por escrito; (iv) suspensão; e (v) demissão.

Se as violações forem feitas por Terceiros, as medidas disciplinares incluem, entre outros, (i) auditoria; e (ii) notificação extrajudicial, que poderá levar à suspensão do contrato, o impedimento do terceiro ou a rescisão do contrato.

A aplicação de qualquer uma das medidas previstas neste instrumento será conduzida diretamente por Compliance e pelo Comitê Jurídico, pelo Comitê de Auditoria, pelo setor de Recursos Humanos das empresas do Grupo Lavoro ou pelo superior imediato do colaborador envolvido, assim como sempre devem ser precedidos por orientação e/ou esclarecimento ao colaborador, a fim de garantir o entendimento da situação que leva à aplicação da medida respectiva.

## **8. APROVAÇÃO DA POLÍTICA, PUBLICAÇÃO E REVISÃO**

Esta Política foi revisada e aprovada pelo Conselho de Administração da Lavoro e entra em vigor imediatamente. Todas as outras regras e regulamentos estabelecidos pelo Lavoro permanecem em vigor.

Esta Política será revisada pelo Conselho de Administração, pelo menos, anualmente, na primeira reunião anual do Conselho de Administração, podendo ser revista com menor frequência, se necessário, devido a mudanças nos regulamentos aplicáveis e/ou leis, ou mesmo para refletir as mudanças nos procedimentos internos da Lavoro.